LEI Nº 2.304/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Recebido em 13/11/2015
Retirado em
Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ampliar o percentual de suplementação definido no art.1°, incisos II da Lei Municipal n° 2.291/2015 e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nanuque autorizado a ampliar o percentual de suplementação no orçamento vigente, conforme o definido no art.1°, incisos II, em mais 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efitos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro de 2015.

Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal